



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### MEGA CHUTE CONFIANÇA

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.050444/2026

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: POLY PROMOCÃO & SORTEIOS LTDA  
Endereço: PERCILIO BENEDITO DESAN Número: 135 Complemento: SALA 01  
Bairro: JARDIM ITAMARATI Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18608-007  
CNPJ/MF nº: 41.549.322/0001-71

##### 1.2 - Aderentes:

Razão Social: JAD ZOGHEIB & CIA LTDA  
Endereço: GETULIO VARGAS Número: 3 Complemento: 30  
Bairro: JD ESTORIL Município: BAURU UF: SP CEP:17018-000  
CNPJ/MF nº: 53.045.266/0001-17

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Bauru/SP Botucatu/SP Jaú/SP Marília/SP Pederneiras/SP Sorocaba/SP

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

05/06/2026 a 31/08/2026

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

05/06/2026 a 31/08/2026

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial intitulada “**MEGA CHUTE CONFIANÇA**”, na modalidade Assemelhada a Vale-Brinde, é realizada pela empresa **JAD ZOGHEIB & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.045.266/0001-17, doravante denominada Promotora, sendo destinada exclusivamente a pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no CPF, residentes e domiciliadas em território nacional, consumidores das lojas participantes e e-commerce do **CONFIANÇA SUPERMERCADOS**, que atenderem integralmente às condições previstas neste regulamento.

6.2. O período de participação será compreendido entre 05/06/2026 e 31/08/2026, ou até o término da distribuição de todos os Chutes a Gol disponibilizados, o que ocorrer primeiro.

6.3. A participação nesta promoção implica na leitura, compreensão e aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições previstos neste regulamento. O participante que não concordar com quaisquer disposições aqui estabelecidas não deverá participar.

6.4. O participante declara ciência de que o fornecimento de seus dados pessoais constitui condição, consentindo expressamente com o tratamento de seus dados pessoais para execução desta campanha promocional, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como conforme Política de Privacidade disponibilizada nos canais oficiais da promoção.

6.5. O participante poderá solicitar, a qualquer momento, a exclusão de seus dados pessoais pelos canais oficiais disponibilizados pela Promotora, ficando ciente de que a solicitação poderá inviabilizar sua permanência e continuidade na promoção, caso a manutenção dos dados seja indispensável à operacionalização, validação e entrega da premiação.

6.6. Caso todos os Chutes a Gol disponibilizados sejam distribuídos antes da data inicialmente prevista para o encerramento, a promoção poderá ser encerrada antecipadamente, mediante comunicação aos participantes através dos canais oficiais da promoção.

6.7. Não poderão participar desta promoção:

- a. pessoas jurídicas;
- b. pessoas físicas com CPF inválido, cancelado, suspenso ou irregular perante a Receita Federal;
- c. menores de 18 (dezoito) anos;
- d. sócios, diretores, administradores, funcionários, colaboradores, estagiários e pessoas com vínculo empregatício da empresa Mandatária e das empresas Aderentes;
- e. colaboradores, prestadores de serviços, terceirizados, empresas de auditoria e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas envolvidas direta ou indiretamente na operacionalização, desenvolvimento, gestão ou execução desta promoção.

#### 6.8. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

6.8.1. O participante deverá realizar cadastro prévio e único, ou já estar regularmente cadastrado no Clube de Vantagens **CLIENTE CONFIANÇA**, por meio do site [www.clienteconfianca.com.br](http://www.clienteconfianca.com.br), informando corretamente todos os dados solicitados, incluindo nome completo, CPF, endereço, telefone, e-mail, cidade, estado e CEP, além de manifestar ciência e concordância com o presente regulamento.

6.8.2. Após a realização do cadastro, o participante deverá efetuar o download do aplicativo **CLUBE CLIENTE CONFIANÇA**, disponível gratuitamente para sistemas Android e iOS.

6.8.3. Os participantes já cadastrados deverão manter o aplicativo instalado e atualizado em seus dispositivos móveis durante todo o período da promoção.

6.8.4. A cada R\$ 30,00 (trinta reais) em compras de produtos participantes realizadas nas lojas físicas e no e-commerce do **CONFIANÇA SUPERMERCADOS**, o participante deverá informar seu CPF ao operador (a) de caixa no ato da compra, recebendo, em até 48 (quarenta e oito) horas, exclusivamente pelo aplicativo oficial, 1 (um) Chute a Gol.

6.8.4.1. Os produtos participantes estarão devidamente identificados nas lojas físicas participantes por meio de materiais de comunicação visual da promoção, podendo ainda ser consultados pelos consumidores nos canais oficiais da Promotora.

6.8.4.2. Valores residuais inferiores a R\$ 30,00 (trinta reais) não serão acumulados para compras posteriores.

6.8.4.3. Não serão considerados válidos para geração de Chutes a Gol os valores referentes à aquisição de produtos vedados pelo art. 10 do Decreto 70.951/72, quais sejam: armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor acima de 13°GL, fumo e seus derivados.

6.8.4.4. Os Chutes a Gol recebidos pelos participantes poderão ser utilizados até o dia 02/09/2026, após o qual serão automaticamente expirados e invalidados para fins de participação.

6.8.5. Também não serão consideradas válidas para fins de participação as compras realizadas em pizzarias, restaurantes e lanchonetes das lojas do **CONFIANÇA SUPERMERCADOS**.

6.8.6. O participante é exclusivamente responsável pela correta informação do CPF no ato da compra. Compras realizadas sem identificação correta do CPF não poderão ser vinculadas posteriormente à promoção.

6.9. Para acessar os Chutes a Gol recebidos, o participante deverá acessar sua conta por meio do aplicativo oficial **CLUBE CLIENTE CONFIANÇA**, onde encontrará a funcionalidade "Mega Chute".

6.10. Os Chutes a Gol recebidos poderão ser utilizados até a data final da promoção.

6.11. Ao acionar o Chute a Gol, o sistema eletrônico revelará instantaneamente o resultado correspondente, exibindo uma das seguintes mensagens:

- "Não fez o Gol" (defesa ou bola para fora): não será contemplado;
- "Fez o Gol": ganhou o prêmio correspondente.

6.12. Será permitida apenas 01 (uma) contemplação por CPF no período de 24 (vinte e quatro) horas, sendo automaticamente bloqueadas novas contemplações dentro desse intervalo.

6.13. A Promotora reserva-se o direito de verificar a autenticidade e veracidade das informações fornecidas, podendo desclassificar qualquer participante que prestar dados falsos, inexatos ou agir em desacordo com este regulamento.

6.14. Serão disponibilizados 100.000.000 (cem milhões) de Chutes a Gol, concorrendo os participantes a 10.000 (dez mil) prêmios, observando-se probabilidade aproximada de 01 (um) prêmio a cada 10.000 (dez mil) chutes distribuídos.

6.15. A premiação será distribuída mediante sistema eletrônico previamente parametrizado, auditável e passível de fiscalização, no qual os Chutes contemplados corresponderão a posições premiadas previamente definidas, registradas e arquivadas pela Promotora, garantindo isonomia, aleatoriedade e igualdade de participação.

6.16. A relação contendo as posições contempladas e respectivas ordens de premiação permanecerá arquivada pela Promotora e será apresentada à Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA/MF sempre que solicitada.

6.17. Para fins desta promoção, considera-se "Chute a Gol" funcionalidade eletrônica disponibilizada no aplicativo oficial da campanha, por meio da qual ocorrerá a revelação instantânea e automática do resultado da participação do consumidor.

6.18. A promoção "**MEGA CHUTE CONFIANÇA**" está vinculada a ação promocional de incentivo realizada simultaneamente pela Promotora.

## 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 05/06/2026 00:00 a 31/08/2026 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 100.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 10000

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
5.500	Vale-compra no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) em mercadorias à escolha do contemplado, sendo creditado no Clube de Vantagens	100,00	550.000,00
300	Vale-compra no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em mercadorias à escolha do contemplado, sendo creditado no Clube de Vantagens	500,00	150.000,00
3.000	Caçarola Fissler Preta	149,65	448.950,00
1.000	Kit 10 Potes Herméticos Eletrolux	75,66	75.660,00
100	Fritadeira Air Fryer Mondial Pratic 3,5L	228,35	22.835,00
100	Caixa de Som JBL vertical	336,37	33.637,00

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10.000	1.281.082,00

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Serão automaticamente desclassificados desta promoção os participantes que:

- sejam pessoas jurídicas;
- possuam CPF inválido, cancelado, suspenso ou irregular perante a Receita Federal;
- sejam menores de 18 (dezoito) anos;
- sejam sócios, diretores, administradores, funcionários, colaboradores da empresa Mandatária e empresas Aderentes;
- sejam prestadores de serviços, terceirizados, empresas de auditoria ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas envolvidas direta ou indiretamente na operacionalização, execução, desenvolvimento ou fiscalização desta promoção.

9.2. A verificação das pessoas impedidas de participar será realizada por meio de banco de dados mantido pela Promotora, sendo automaticamente excluídos os participantes enquadrados em qualquer hipótese de impedimento.

9.3. Também serão desclassificados os participantes que utilizarem meios fraudulentos, ilícitos, irregulares ou quaisquer mecanismos que criem condições de participação consideradas desleais ou em desacordo com as disposições deste regulamento.

9.4. A Promotora poderá, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos, comprovantes fiscais, documentos pessoais e demais informações necessárias à validação da participação e contemplação, nos termos da regulamentação vigente.

9.5. Serão igualmente desclassificados participantes que:

- prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas;
- apresentarem indícios de fraude ou tentativa de fraude;
- impossibilitarem sua identificação;
- deixarem de cumprir qualquer condição prevista neste regulamento.

9.6. Caso a contemplação seja invalidada por qualquer motivo, o participante perderá automaticamente o direito ao prêmio, que será redistribuído ao próximo participante elegível, observada a ordem sequencial previamente definida para distribuição dos Chutes a Gol.

9.7. Em qualquer hipótese de desclassificação, não caberá ao participante qualquer tipo de indenização, compensação ou direito de reivindicação.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não poderão ser convertidos em dinheiro, substituídos por outro produto, transferidos a terceiros ou trocados por qualquer outro item.

10.2. Os vales-compra serão disponibilizados ao contemplado por meio de código eletrônico disponibilizado exclusivamente no aplicativo oficial da promoção, vinculado ao CPF do participante contemplado.

10.3. Os vales-compra deverão ser utilizados exclusivamente nas lojas físicas do **CONFIANÇA SUPERMERCADOS**, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade.

10.4. Os vales-compra poderão ser utilizados fracionados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da contemplação.

10.5. Caso o valor da compra seja superior ao valor do vale-compra, a diferença deverá ser integralmente paga pelo contemplado por

qualquer forma de pagamento aceita pelo estabelecimento.

10.6. Caso o valor da compra seja superior ao valor do vale-compra, a diferença deverá ser integralmente paga pelo contemplado por qualquer forma de pagamento aceita pelo estabelecimento.

10.7. Caso o valor da compra realizada seja inferior ao valor do vale-compra, não haverá restituição, crédito residual, saldo remanescente ou conversão da diferença em dinheiro.

10.8. A utilização do Voucher seguirá o seguinte procedimento:

- a) o participante deverá informar ao operador (a) de caixa, antes da finalização da compra, sua intenção de utilizar o Voucher como forma de pagamento;
- b) o participante deverá acessar o aplicativo oficial e gerar PIN aleatório para validação da operação;
- c) o PIN gerado deverá ser informado ao operador (a) de caixa para autorização e efetivação da utilização do benefício.

10.9. Havendo saldo remanescente do Voucher, sua utilização observará as regras operacionais divulgadas no aplicativo oficial da promoção.

10.10. Eventuais vícios, defeitos, garantia ou assistência técnica dos produtos recebidos deverão ser tratados diretamente junto ao fabricante ou fornecedor, conforme legislação vigente e nota fiscal correspondente.

10.11. Os prêmios serão entregues aos contemplados, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da contemplação, nos termos da regulamentação aplicável.

10.12. O participante contemplado terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da contemplação, para reclamar eventual não recebimento do prêmio. Após esse período, ocorrerá a prescrição do direito, sendo o respectivo valor recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União, na forma da legislação aplicável.

10.13. Em caso de falecimento do participante contemplado, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, mediante apresentação da documentação legal exigida, incluindo alvará judicial, quando aplicável.

10.14. A Promotora não será responsável por atrasos, impossibilidades ou limitações decorrentes de procedimentos sucessórios, inventário ou pendências legais relativas ao contemplado.

10.15. Os nomes e números parcialmente mascarados do CPF poderão ser divulgados no site oficial da promoção, redes sociais e demais canais oficiais da Promotora, observada a legislação aplicável e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O prazo de prescrição do direito ao prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da contemplação, nos termos do art. 6º do Decreto nº 70.951/72. Após esse prazo, eventual valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União, no prazo legal aplicável.

11.2. A promoção poderá ser divulgada por meio de materiais de ponto de venda, aplicativo oficial, hot site, redes sociais, mídias digitais, rádio, materiais impressos e demais canais de comunicação, a exclusivo critério da Promotora.

11.2.1. O regulamento completo desta promoção permanecerá disponível para consulta no aplicativo oficial **CLUBE CLIENTE CONFIANÇA** durante todo o período de realização da campanha.

11.2.2. Os nomes dos participantes contemplados serão divulgados no aplicativo oficial da promoção em até 10 (dez) dias contados da data de cada contemplação, permanecendo disponíveis pelo período mínimo exigido pela legislação aplicável.

11.3. Ficam expressamente vetados, nos termos do art. 10 do Decreto nº 70.951/72, como objeto de premiação: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13º GL, fumo e seus derivados, bem como outros produtos cuja distribuição seja vedada pela legislação vigente.

11.4. As dúvidas, divergências e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes deverão ser inicialmente dirimidas pela Promotora e, persistindo, submetidas à SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

11.5. Eventuais fraudes, falhas técnicas, dificuldades operacionais ou quaisquer ocorrências que comprometam a integridade, segurança, transparência ou regularidade da promoção poderão ser submetidas à análise do Órgão Autorizador, para deliberação acerca de medidas corretivas ou modificações permitidas pela legislação aplicável, que, se implementadas, serão previamente divulgadas aos participantes.

11.6. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação total, irrestrita e irrevogável de todos os termos e condições previstos neste regulamento.

11.7. A Promotora poderá solicitar aos participantes, a qualquer tempo, documentos destinados à comprovação de identidade, endereço, CPF, comprovantes fiscais, comprovantes de compra ou quaisquer outros necessários à validação da participação e da contemplação.

11.7.1. Os documentos deverão ser encaminhados preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo de eventual apresentação física, caso solicitada.

11.7.2. A recusa injustificada, ausência de envio, envio fora do prazo solicitado ou apresentação de documentos adulterados, falsificados, ilegíveis, inconsistentes ou inválidos implicará na imediata desclassificação do participante.

11.8. O cadastro e participação ocorrerão por meio do aplicativo oficial e do aplicativo **CLUBE CLIENTE CONFIANÇA**, observadas as regras previstas neste regulamento.

11.9. Serão automaticamente desclassificados os participantes que praticarem atos fraudulentos, obtiverem vantagem indevida ou utilizarem mecanismos ilícitos, automatizados, robóticos, repetitivos, programas, scripts ou quaisquer meios que possam burlar a mecânica promocional.

11.10. Também serão desclassificados participantes que fornecerem informações falsas, incompletas, incorretas, inconsistentes ou que permitam identificar tentativa de fraude.

11.11. As participações que não preencherem integralmente as condições básicas desta promoção serão consideradas nulas, inválidas e desclassificadas.

11.12. O participante declara, no ato de sua inscrição, que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se civil e criminalmente por sua exatidão.

11.13. O participante declara ciência de que o descumprimento das disposições deste regulamento poderá ensejar adoção das medidas legais cabíveis.

#### 11.14 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

11.14.1. Ao realizar seu cadastro, o participante autoriza expressamente a Promotora e terceiros contratados para operacionalização da campanha a tratarem seus dados pessoais para execução desta promoção, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

11.14.2. Os dados poderão ser utilizados para:

- a) identificação e validação da participação;
- b) verificação de documentos e comprovantes fiscais;
- c) entrega dos prêmios;
- d) cumprimento de obrigações legais e regulatórias;
- e) prestação de contas junto aos órgãos competentes;
- f) prevenção e combate a fraudes.

11.14.3. Mediante consentimento específico, os dados também poderão ser utilizados para envio de comunicações institucionais, ações promocionais e relacionamento com os participantes.

11.14.4. A ausência de fornecimento dos dados obrigatórios ou o não aceite das condições previstas neste regulamento inviabilizará a conclusão do cadastro e a participação na promoção.

11.14.5. Os dados serão armazenados em ambiente seguro, em banco de dados administrado pela Promotora ou por fornecedor contratado, observadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações.

11.14.6. O acesso aos dados será restrito a pessoas autorizadas e qualificadas, vinculadas à operacionalização da campanha.

11.14.7. São assegurados aos participantes os direitos previstos na LGPD, incluindo:

- a) confirmação da existência do tratamento;
- b) acesso aos dados;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação;
- e) portabilidade;
- f) revogação do consentimento;
- g) informação sobre compartilhamento de dados.

11.14.8. O participante declara ciência de que eventual solicitação de exclusão de dados pessoais necessários à operacionalização da promoção durante sua vigência acarretará a impossibilidade de continuidade da participação e consequente desclassificação.

11.15. Esta promoção encontra-se em conformidade com a Lei nº 5.768/71, Decreto nº 70.951/72, Portaria MF nº 41/2008, Portaria SPA/MF vigente e demais legislações aplicáveis.

11.16. As empresas Apple Inc. e Google LLC não possuem qualquer participação, responsabilidade, patrocínio, administração ou associação com esta promoção, limitando-se ao fornecimento das plataformas tecnológicas de acesso ao aplicativo.

11.17. A Promotora compromete-se a disponibilizar de forma clara, ostensiva e acessível o número do Certificado de Autorização SPA/MF no aplicativo, site oficial e demais canais exigidos pela legislação aplicável.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero\_serie, numero\_sorteavel, data\_hora\_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 01/06/2026 às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador RXE.RQV.GHZ



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### MEGA CLUBE CONFIANÇA

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.050445/2026

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: POLY PROMOCÃO & SORTEIOS LTDA  
Endereço: PERCILIO BENEDITO DESAN Número: 135 Complemento: SALA 01  
Bairro: JARDIM ITAMARATI Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18608-007  
CNPJ/MF nº: 41.549.322/0001-71

##### 1.2 - Aderentes:

Razão Social: JAD ZOGHEIB & CIA LTDA  
Endereço: GETULIO VARGAS Número: 3 Complemento: 30  
Bairro: JD ESTORIL Município: BAURU UF: SP CEP:17018-000  
CNPJ/MF nº: 53.045.266/0001-17

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Bauru/SP Botucatu/SP Jaú/SP Marília/SP Pederneiras/SP Sorocaba/SP

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

05/06/2026 a 04/09/2026

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

05/06/2026 a 31/08/2026

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial intitulada "**MEGA CLUBE CONFIANÇA**", na modalidade Assemelhada a Sorteio, é realizada pela empresa **JAD ZOGHEIB & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.045.266/0001-17, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3-30, Bairro Jardim Estoril, município de Bauru, Estado de São Paulo, doravante denominada Mandatária, sendo válida exclusivamente para as lojas físicas e para o e-commerce do **CONFIANÇA SUPERMERCADOS**, localizados nos municípios de Bauru/SP, Botucatu/SP, Jaú/SP, Marília/SP, Pederneiras/SP e Sorocaba/SP.

6.1.1. A presente promoção é destinada exclusivamente a pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas em território nacional, cadastradas ou que venham a se cadastrar no **CLIENTE CONFIANÇA**, disponível por meio do site [www.clienteconfianca.com.br](http://www.clienteconfianca.com.br), observadas as condições previstas neste regulamento.

6.1.2. O período de participação será compreendido entre 00h00 do dia 05/06/2026 e 23h59 do dia 31/08/2026, ou até o encerramento da distribuição dos Números da Sorte, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6.2. Caso as séries de Números da Sorte destinadas a esta promoção sejam integralmente distribuídas antes da data prevista para encerramento da campanha, a participação será automaticamente encerrada, permanecendo inalterada a data prevista para realização da apuração, sendo tal fato amplamente comunicado aos consumidores por meio das lojas participantes, site oficial e demais canais de divulgação.

6.3. A participação nesta promoção implica na leitura, compreensão e aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições previstos neste regulamento. O consumidor que não concordar com quaisquer disposições aqui estabelecidas não deverá participar da promoção.

#### 6.4. Não poderão participar desta promoção:

- personas jurídicas;
- personas físicas com CPF inválido, cancelado, suspenso, irregular ou inapto perante a Receita Federal;
- menores de 18 (dezoito) anos;
- sócios, diretores, administradores, funcionários, colaboradores, estagiários e pessoas com vínculo empregatício da empresa Mandatária e das empresas Aderentes;
- colaboradores, prestadores de serviços, terceirizados, empresas de auditoria e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas envolvidas direta ou indiretamente na operacionalização, desenvolvimento, gestão, apuração ou execução desta promoção;
- empresas aderentes, seus sócios, diretores, administradores e colaboradores diretamente envolvidos na campanha promocional.

6.4.1. A identificação das pessoas impedidas será realizada por meio de cruzamento de informações cadastrais, podendo a Mandatária adotar mecanismos de auditoria e verificação antes da entrega dos prêmios.

#### 6.5. Para participar da promoção, o consumidor deverá cumulativamente:

- realizar compras nas lojas físicas participantes ou no e-commerce do **CONFIANÇA SUPERMERCADOS**, observando o valor mínimo de R\$

- 30,00 (trinta reais) em produtos participantes;
- b) informar obrigatoriamente seu CPF ao operador de caixa no início da compra, nas lojas físicas;
- c) possuir cadastro válido, completo e atualizado junto ao Clube Cliente Confiança, disponível em [www.clienteconfianca.com.br](http://www.clienteconfianca.com.br);
- d) observar integralmente as condições previstas neste regulamento.

## 6.6. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

6.6.1. A participação ocorrerá mediante cadastro único e completo do participante no Clube Cliente Confiança, contendo obrigatoriamente: nome completo, CPF, endereço completo, telefone celular, endereço eletrônico (e-mail) e confirmação de aceite deste regulamento e política de privacidade.

6.6.2. A cada R\$ 30,00 (trinta reais) em compras de produtos participantes e seus múltiplos, realizadas nas lojas físicas participantes ou no e-commerce, o consumidor fará jus a 01 (um) Número da Sorte.

Exemplo:

R\$ 30,00 = 01 Número da Sorte

R\$ 60,00 = 02 Números da Sorte

R\$ 90,00 = 03 Números da Sorte

6.6.2.1. Os produtos participantes estarão devidamente identificados nas lojas físicas participantes por meio de materiais de comunicação visual da promoção, podendo ainda ser consultados pelos consumidores nos canais oficiais da Promotora.

6.6.2.2. Não serão considerados para fins de participação os valores referentes às compras realizadas em restaurantes, pizzarias, lanchonetes e demais operações de alimentação existentes nas dependências das lojas.

6.6.3. Para geração dos Números da Sorte, será obrigatória a informação do CPF ao operador de caixa no início da compra.

6.6.3.1. A ausência da informação do CPF no momento da compra impossibilitará a geração do Número da Sorte correspondente, sendo vedada qualquer inclusão, alteração ou correção posterior.

6.6.4. Valores residuais inferiores a R\$ 30,00 (trinta reais) não serão acumulados para compras posteriores.

6.6.5. Não serão considerados válidos para geração de Números da Sorte os valores referentes à aquisição de produtos vedados pelo art. 10 do Decreto nº 70.951/72, quais sejam: armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13º GL, fumo e seus derivados.

6.6.6. Cadastros incompletos, incorretos, inválidos ou realizados em desacordo com este regulamento impedirão a participação.

6.6.7. Os participantes declaram, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras, completas e atualizadas, responsabilizando-se civil e criminalmente por eventuais irregularidades.

6.6.8. A informação do CPF no ato da compra constitui requisito indispensável à participação, porém não garante, isoladamente, a geração do Número da Sorte.

6.6.9. A Mandatária reserva-se o direito de verificar a autenticidade dos dados fornecidos, podendo solicitar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

6.6.10. O Número da Sorte será disponibilizado em até 48 (quarenta e oito) horas após a validação da compra, mediante acesso à área restrita do participante no site.

6.6.11. É obrigação do participante manter seus dados cadastrais atualizados, sendo estes utilizados para localização e identificação do contemplado.

## 6.7. SORTEIO

6.7.1. A divulgação será realizada em 04/09/2026, às 15h00, com base no resultado da Extração da Loteria Federal de 02/09/2026, observando-se os critérios estabelecidos neste regulamento.

6.7.2. Serão contemplados 90 (noventa) participantes, observada a limitação máxima de 03 (três) contemplações por categoria de prêmio em cada loja participante, sendo:

### IPHONES

- a. do 1º ao 45º Números da Sorte contemplados na apuração dos iPhones:

01 (um) Iphone Apple 17e 256GB, no valor unitário de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

### SMART TVS

- b. do 1º ao 45º Números da Sorte contemplados na apuração das Smarts TVs: 01 (uma) Smart TV 65" TCL Semp, no valor de R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais) cada.

6.7.3. Serão realizados sorteios por categoria de prêmio, contemplando 15 (quinze) lojas participantes em cada apuração, podendo cada loja contemplar até 03 (três) ganhadores por categoria de prêmio, observadas as regras previstas neste regulamento.

6.8. Serão geradas 1.000 (mil) séries, numeradas de "000" a "999", compostas por 100.000 números cada, compreendidos entre "00.000" a "99.999".

**Período de Cadastramento: 00h do dia 05/06/2026 até às 23h59 do dia 31/08/2026**

**Série: "0" a "999"**

**Data do sorteio: 02/09/2026**

**Data da divulgação: 04/09/2026**

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:  
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 04/09/2026 15:00  
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/06/2026 00:00 a 31/08/2026 23:59  
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 02/09/2026  
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Getúlio Vargas NÚMERO: 3 COMPLEMENTO: 30 BAIRRO: Jardim Estoril  
MUNICÍPIO: Bauru UF: SP CEP: 17017-000  
LOCAL DA APURAÇÃO: no site da promoção

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
45	Smart TV 65" TCL Semp	2.780,00	125.100,00	0	999	1
45	Iphone Apple 17e 256GB	3.850,00	173.250,00	0	999	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
90	298.350,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. NÚMEROS DE SÉRIES GERADOS:

11.1.1. Na presente promoção serão geradas 1.000 (mil) séries, numeradas de 000 a 999, cada uma composta por 100.000 (cem mil) Números da Sorte, compreendidos entre 00.000 a 99.999, os quais serão distribuídos de forma aleatória, concomitante e equitativa durante o período de participação da promoção.

11.1.2. O Número da Sorte será composto por 08 (oito) algarismos, sendo:

- 03 (três) dígitos correspondentes à Série;
- 05 (cinco) dígitos correspondentes ao Elemento Sorteável.

11.1.3. Exemplo de Número da Sorte para concorrer aos prêmios

Número de Série: 000  
Elemento Sorteável: 00000  
Número da Sorte: 00000000

APURAÇÃO DOS IPHONES:

11.2. COMPOSIÇÃO DA SÉRIE

11.2.1. A série contemplada para a apuração dos iPhones será formada pela combinação dos algarismos correspondentes às dezenas simples do 1º, 2º e 3º prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo

Exemplo

Resultado da Loteria Federal

(data do sorteio)

1º Prêmio: 08.667

2º Prêmio: 82.817

3º Prêmio: 22.110

4º Prêmio: 47.946

5º Prêmio: 03.451

Exemplo do Resultado da Série Sorteada

611

11.3. REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL

11.3.1. O Elemento Sorteável será obtido mediante combinação dos algarismos correspondentes as unidades simples do 1º ao 5º prêmio da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo:

Resultado da Loteria Federal

(data do sorteio)

1º Prêmio: 08.667

2º Prêmio: 82.817

3º Prêmio: 22.110

4º Prêmio: 47.946

5º Prêmio: 03.451

Exemplo do Resultado do Elemento Sorteável

77.061

11.3.2. Número da Sorte Contemplado: Série apurada + Elemento Sorteável apurado: 61177061

11.3.3. Cada loja participante poderá contemplar o limite máximo de 03 (três) ganhadores por categoria de prêmio, observando-se os critérios previstos neste regulamento.

11.3.4. Caso seja identificado Número da Sorte pertencente a participante vinculado à loja que já tenha atingido o limite previsto, será aplicada a regra de aproximação prevista neste regulamento.

#### 11.4. APURAÇÃO DAS SMARTS TVS:

##### 11.4.1. COMPOSIÇÃO DA SÉRIE

A série contemplada para a apuração das Smart TVs será formada pela combinação dos algarismos correspondentes às centenas simples do 1º, 2º e 3º prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

##### Exemplo

Resultado da Loteria Federal  
(data do sorteio)

Exemplo do Resultado da Série Sorteada

1º Prêmio: 08.667  
2º Prêmio: 82.817  
3º Prêmio: 22.110  
4º Prêmio: 47.946  
5º Prêmio: 03.451

681

#### 11.5. ELEMENTO SORTEÁVEL

11.5.1. Regra de Apuração do Elemento Sorteável: Será utilizado o mesmo critério dos iPhones (unidades simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal).

Resultado da Loteria Federal  
(data do sorteio)

Exemplo do Resultado do Elemento Sorteável

1º Prêmio: 08.667  
2º Prêmio: 82.817  
3º Prêmio: 22.110  
4º Prêmio: 47.946  
5º Prêmio: 03.451

77.061

11.5.2. O Número da Sorte contemplado será formado pela junção da série apurada com o Elemento Sorteável apurado.

Exemplo: 68177061

11.5.3. Os demais contemplados serão identificados pelos Elementos Sorteáveis imediatamente posteriores, observando-se o limite de contemplação previsto por loja.

#### 11.6. REGRA GERAL DE APURAÇÃO

11.6.1. Será considerado contemplado o participante cujo Número da Sorte coincidir integralmente com a combinação da série e do Elemento Sorteável apurados.

11.6.2. Após a identificação do primeiro contemplado, os demais contemplados serão identificados pelos Números da Sorte imediatamente subsequentes ao contemplado validado, observando-se o limite máximo de 03 (três) contemplações por categoria de prêmio em cada loja participante.

11.6.3. Caso o Número da Sorte inicialmente apurado não tenha sido distribuído, esteja vinculado a participante impedido ou desclassificado, ou não atenda às condições previstas neste regulamento, será aplicada a Regra de Aproximação estabelecida no item 11.7.

#### 11.7. REGRA DE APROXIMAÇÃO

11.7.1. Caso o Número da Sorte inicialmente apurado:

- não tenha sido distribuído;
- pertença a participante desclassificado;
- esteja vinculado a participante impedido;
- esteja vinculado a loja que já tenha atingido o limite máximo de contemplações previsto neste regulamento; e
- não atenda às demais condições de participação.

será considerado contemplado o Número da Sorte imediatamente superior dentro da mesma série. Na inexistência do Número da Sorte válido imediatamente superior, será considerado o Número da Sorte imediatamente inferior, prosseguindo-se sucessivamente até a identificação de um Número da Sorte válido.

11.7.3. Caso inexista Número distribuído na série inicialmente apurada, será realizada busca alternada nas séries imediatamente superior e inferior, mantendo-se o mesmo Elemento Sorteável.

11.7.4. No caso da primeira série (000), a busca ocorrerá exclusivamente na imediatamente superior; na última série (999), exclusivamente na imediatamente inferior.

11.7.5. A Regra de Aproximação prevista neste item será aplicada para a identificação do primeiro contemplado. Após a validação deste, os demais contemplados serão identificados pelos Números da Sorte imediatamente subsequentes ao Número da Sorte contemplado e validado. Na hipótese de desclassificação, impedimento ou qualquer outra irregularidade que inviabilize a contemplação, a apuração prosseguirá na sequência dos Números da Sorte posteriores, até a identificação de participante elegível.

11.8. Um mesmo Número da Sorte não poderá ser contemplado mais de uma vez nesta promoção.

11.9. Caso a Extração da Loteria Federal não seja realizada na data prevista, será considerada a primeira extração subsequente.

11.10. A geração e distribuição dos Números da Sorte ocorrerão de forma randômica, automática e equitativa pelo sistema da promoção.

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Será automaticamente desclassificado o participante que:

- a) utilizar meios fraudulentos, ilícitos ou incompatíveis com este regulamento;
- b) apresentar informações falsas, incompletas, incorretas ou inconsistentes;
- c) utilizar mecanismos automatizados, robôs, softwares ou quaisquer meios que alterem a participação regular;
- d) deixar de apresentar os documentos solicitados no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do contato efetivo;
- e) descumprir qualquer condição prevista neste regulamento.

12.2. A promotora poderá exigir, a qualquer tempo: documento oficial com foto, CPF, comprovante fiscal da compra e demais documentos necessários à validação.

12.3. Serão ainda impedidos:

- a) pessoas jurídicas;
- b) pessoas físicas com CPF inválido, cancelado, suspenso, irregular ou inapto perante a Receita Federal;
- c) menores de 18 (dezoito) anos;
- d) sócios, diretores, administradores, funcionários, colaboradores, estagiários e pessoas com vínculo empregatício da empresa Mandatária e das empresas Aderentes;
- e) colaboradores, prestadores de serviços, terceirizados, empresas de auditoria e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas envolvidas direta ou indiretamente na operacionalização, desenvolvimento, gestão, apuração ou execução desta promoção;
- f) empresas aderentes, seus sócios, diretores, administradores e colaboradores diretamente envolvidos na campanha promocional.

12.4. A negativa de autorização de uso de nome, voz e imagem não implicará desclassificação automática, sendo utilizada apenas para fins de divulgação promocional, observada a legislação aplicável.

12.5. Em qualquer hipótese de desclassificação será aplicada a regra de aproximação prevista neste regulamento.

12.6. Caso a desclassificação seja identificada após a divulgação do contemplado e não seja possível localizar participante válido em tempo hábil, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

## 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A divulgação dos nomes dos contemplados e respectivos Números da Sorte ocorrerá exclusivamente por meio do site oficial da promoção [www.clienteconfianca.com.br](http://www.clienteconfianca.com.br), no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da apuração, permanecendo disponível pelo período mínimo de 30 (trinta) dias.

13.2. Os participantes contemplados, após a validação de sua participação, serão comunicados individualmente por meio dos dados informados em seu cadastro, podendo a comunicação ocorrer por telefone, e-mail, SMS, WhatsApp ou outros meios eletrônicos disponíveis.

13.3. A Mandatária realizará até 03 (três) tentativas de contato, em dias e horários distintos, utilizando os dados cadastrais fornecidos pelo participante, não podendo ser responsabilizada pela impossibilidade de contato decorrente de informações incorretas, desatualizadas ou incompletas.

## 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Os prêmios serão entregues aos respectivos contemplados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da validação da contemplação, mediante assinatura do Termo de Quitação e Entrega do Prêmio, conforme legislação aplicável.

14.2. Os prêmios serão entregues preferencialmente na loja participante onde a compra contemplada foi realizada ou em outro local previamente definido e informado pela Mandatária.

14.3. A entrega será realizada exclusivamente ao titular do cadastro vinculado ao CPF contemplado, sendo vedada a transferência a terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

14.4. Para validação da contemplação, a Mandatária poderá solicitar o envio dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) comprovante fiscal da compra;
- d) demais documentos necessários à validação da participação.

14.5. O participante deverá encaminhar a documentação solicitada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do efetivo contato.

14.6. Caso o participante:

- a) deixe de apresentar a documentação solicitada;
- b) apresente documentos inválidos;
- c) não atenda aos requisitos deste regulamento;
- d) apresente divergência de informações;

será automaticamente desclassificado, sendo identificado novo contemplado mediante aplicação da regra de aproximação.

14.7. A responsabilidade da Mandatária encerra-se no momento da efetiva entrega do prêmio ao participante contemplado.

14.8. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em dinheiro, substituídos ou trocados por outros produtos, bens, direitos ou serviços.

14.9. Eventuais defeitos, vícios, garantias ou assistências técnicas relacionadas aos prêmios deverão ser tratados diretamente junto ao fabricante ou fornecedor responsável, observadas as respectivas políticas aplicáveis.

14.10. Na hipótese de falecimento do participante contemplado anteriormente à entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do inventariante, mediante apresentação de documentação comprobatória e eventual alvará judicial, nos termos da legislação vigente.

14.11. A Mandatária não se responsabilizará por eventual impossibilidade de recebimento do prêmio decorrente de questões relacionadas ao processo de inventário ou exigências judiciais.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O direito ao prêmio prescreverá em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração, conforme artigo 6º do Decreto nº 70.951/72. Não havendo reclamação dentro deste prazo, o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.

15.2. A promoção poderá ser divulgada por meio de materiais de ponto de venda, internet, mídias digitais, redes sociais, rádio, televisão e demais meios de comunicação, a critério da Promotora.

15.3. O regulamento completo estará disponível no site oficial da promoção.

15.4. Dúvidas, controvérsias e reclamações dos consumidores deverão ser inicialmente direcionadas à Mandatária. Persistindo, poderão ser submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF e aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.5. A participação nesta promoção implica aceitação integral, irrestrita e automática de todas as disposições previstas neste regulamento.

15.6. O participante deverá guardar os comprovantes fiscais vinculados à sua participação, podendo a Mandatária exigir sua apresentação a qualquer momento para fins de auditoria e validação.

15.7. A Promotora reserva-se o direito de verificar a autenticidade das participações, podendo adotar medidas preventivas, corretivas e de auditoria sempre que identificar indícios de fraude.

15.8. Serão excluídos automaticamente participantes que:

- a) pratiquem fraude;
- b) obtenham vantagens indevidas;
- c) utilizem mecanismos automatizados;
- d) forneçam informações falsas;
- e) descumpram quaisquer disposições deste regulamento.

15.9. Para preservar a lisura da promoção, a Mandatária poderá realizar cruzamento de dados cadastrais, endereços, IPs, telefones, e-mails e demais informações disponíveis, adotando medidas para prevenir participações irregulares.

15.10. Participações realizadas em desacordo com este regulamento serão consideradas nulas.

#### 15.11 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

15.11.1. Os dados pessoais coletados serão utilizados para operacionalização, execução, divulgação e prestação de contas da presente promoção, nos termos da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.11.2. O fornecimento dos dados pessoais constitui requisito indispensável para participação na promoção.

15.11.3. Os dados poderão ser compartilhados com fornecedores, parceiros e prestadores de serviço diretamente envolvidos na operacionalização da promoção, sempre observados os limites legais aplicáveis.

15.11.4. Os dados serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias, inclusive prevenção à fraude e exercício regular de direitos, observado o prazo máximo de 05 (cinco) anos após encerramento da promoção.

15.11.5. Aos participantes ficam garantidos todos os direitos previstos na LGPD.

15.11.6. Para exercício de seus direitos, o participante poderá entrar em contato pelo canal: [dpo@confianca.com.br](mailto:dpo@confianca.com.br)

15.11.7. Caso o participante solicite a exclusão de seus dados pessoais durante o período de execução da promoção, ficará impossibilitada sua continuidade na campanha, quando o tratamento dos dados for indispensável à operacionalização.

15.12. A promoção encontra-se em conformidade com a Lei nº 5.768/71, Decreto nº 70.951/72, Portaria MF nº 41/08 e demais legislações aplicáveis.

15.13. Apple, Google e quaisquer plataformas tecnológicas utilizadas não patrocinam, administram ou possuem qualquer vínculo com esta promoção, sendo a responsabilidade integral da Mandatária.

15.14. O número do Certificado de Autorização SPA/MF constará de forma clara e ostensiva no material de divulgação da promoção, nos termos da legislação aplicável.

#### 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero\_serie, numero\_sorteavel, data\_hora\_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 01/06/2026 às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador NLT.QLF.HJN